

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 322/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

Decreto nº 322/2020

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.904,13 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e treze centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo municipal nº 289/2020, de 08 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, com supedâneo na letra “d”, inciso I do art 62, combinado com o § 3º do art 167 da Carta Republicana de 1988 e com o art 29 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 289, de 08 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 5, de 07 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 59.904,13 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e treze centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo corona vírus, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA.	01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.	09- Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

FUNÇÃO.	13- Cultura	
SUB-FUNÇÃO.	392- Difusão Cultural	
PROGRAMA.	18- Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	
AÇÃO.	124 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	
PROJETO DE ATIVIDADE	2.079 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	
Elemento de	3.3.90.36.00 - Outro serviços de terceiro pessoa física Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de Recursos.	26.904,13
	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de Recursos.	33.000,00
Total R\$		59.904,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 01 de Outubro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:91A67E60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2020. Edição 2370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>